



JORNAL da REPÚBLICA

PUBICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

\$ 3.50

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Lei N.º 2/2019 de 7 de Fevereiro

Orçamento Geral do Estado para 2019 1

2. 472,880 milhões de dólares americanos para Bens e Serviços;
3. 362,698 milhões de dólares americanos para Transferências Públicas;
4. 31,476 milhões de dólares americanos para Capital Menor;
5. 400,721 milhões de dólares americanos para Capital de Desenvolvimento.

O total das despesas dos serviços sem autonomia administrativa e financeira e dos órgãos autónomos sem receitas próprias é de 1.033,848 milhões de dólares americanos.

Tabela III – Serviços e fundos autónomos, incluindo Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM).

O total das despesas dos serviços e fundos autónomos em 2019 incluindo as despesas financiadas por empréstimos é de 428,152 milhões de dólares americanos. O total da estimativa das despesas para a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM) é de 76 milhões de dólares americanos, a serem financiados através de dotação do OE no valor de 75,03 milhões de dólares americanos.

Tabela IV – Dotações Orçamentais para 2019 do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, no total de 20 milhões de dólares americanos.

O total estimado das despesas do OE é de 1.482 milhões de dólares americanos.

O total máximo aprovado para financiamento com recurso ao endividamento público, em 2019, é de 87 milhões de dólares americanos.

As receitas não petrolíferas estimadas, incluindo as dos serviços e fundos autónomos, são de 198,6 milhões de dólares americanos, dos quais, 9,3 milhões de dólares americanos correspondem ao total de receitas cobradas pelos serviços e fundos autónomos, incluindo RAEOA e ZEESM.

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2019

O Orçamento Geral do Estado para 2019 engloba o Orçamento do Estado (OE) e o Orçamento da Segurança Social (OSS) discriminando todas as receitas e despesas do Estado e da Segurança Social, para o ano financeiro de 2019.

O Anexo I à presente lei estabelece as receitas e as despesas do Orçamento do Estado, de janeiro a dezembro de 2019, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I – Estimativa de receitas a serem cobradas e financiamento das despesas do Orçamento do Estado para 2019, provenientes de todas as fontes, petrolíferas e não petrolíferas (fiscais, não fiscais e provenientes de empréstimos).

O total estimado de receitas é de 1.255,7 milhões de dólares americanos.

Tabela II – Dotações Orçamentais para 2019 sistematizadas da seguinte forma:

1. 214,225 milhões de dólares americanos para Salários e Vencimentos;

Assim, o défice fiscal não petrolífero é de 1.283,4 milhões de dólares americanos, o qual é financiado em 1.196,4 milhões de dólares americanos, a partir do Fundo Petrolífero, dos quais 529 milhões de dólares americanos correspondem a uma transferência realizada até ao valor do Rendimento Sustentável Estimado e 667,4 milhões de dólares americanos acima do Rendimento Sustentável Estimado, e em 87 milhões de dólares americanos através do recurso ao crédito público.

O Anexo II à presente lei estabelece as receitas e as despesas do Orçamento da Segurança Social, de janeiro a dezembro de 2019, sistematizadas da seguinte forma:

Tabela I – Total de Receitas Globais da Segurança Social, no total de 70,99 milhões de dólares americanos, assim discriminadas:

- a) Contribuições para a Segurança Social, no valor de 28,61 milhões de dólares americanos;
- b) Transferências do Orçamento do Estado, no valor de 40,78 milhões de dólares americanos;
- c) Saldo de gerência do ano anterior, no valor de 1,59 milhões de dólares americanos.

As receitas globais da Segurança Social incluem, assim, as receitas efetivas do ano 2019 no valor de 69,39 milhões de dólares americanos, bem como o saldo transitado do ano 2018, ainda não transferido para o Fundo de Reserva da Segurança Social.

Tabela II – Total de Receitas do Regime não Contributivo de Segurança Social, no valor de 35,15 milhões de dólares americanos.

Tabela III – Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, no valor de 34,74 milhões de dólares americanos.

Tabela IV – Total de Receitas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), no valor estimado de 28,75 milhões de dólares americanos.

Tabela V – Total de Receitas de Administração da Segurança Social, no valor estimado de 1,10 milhões de dólares americanos.

Tabela VI – Total de Despesas Globais da Segurança Social, no valor previsto de 70,99 milhões de dólares americanos, assim discriminadas:

- a) Despesas com pessoal, no valor de 0,61 milhões de dólares americanos;
- b) Aquisição de bens e serviços, no valor de 0,32 milhões de dólares americanos;
- c) Juros e outros encargos, no valor de 0,1 milhões de dólares americanos;

- d) Transferências correntes, no valor de 41,14 milhões de dólares americanos;
- e) Outras Despesas Correntes, no valor de 0,01 milhões de dólares americanos;
- f) Capital menor, no valor de 0,05 milhões de dólares americanos;
- g) Ativos financeiros, no valor de 28,75 milhões de dólares americanos.

As despesas globais da Segurança Social incluem, assim, as despesas efetivas do ano 2019, no valor de 42,24 milhões de dólares americanos, bem como despesas em ativos financeiros, referentes a aplicação da verba acumulada no Fundo de Reserva da Segurança Social.

Tabela VII – Total de Despesas do Regime não Contributivo de Segurança Social, no valor previsto de 35,15 milhões de dólares americanos.

Tabela VIII – Total de Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, no valor previsto de 34,74 milhões de dólares americanos.

Tabela IX – Total de Despesas do Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), no valor previsto de 28,75 milhões de dólares americanos.

Tabela X – Total de Despesas de Administração da Segurança Social, no valor estimado de 1,10 milhões de dólares americanos.

O OSS para o ano de 2019 cumpre a regra do equilíbrio orçamental, estimando-se em 70,99 milhões de dólares americanos, quer o valor das receitas globais que para o mesmo se encontram previstas na Tabela I do Anexo II, quer o valor das despesas globais que para o mesmo se encontram previstas na Tabela VI do Anexo II.

Por outro lado, entre as estimativas de receitas e despesas efetivas do OSS para o ano 2019 prevê-se a existência de um saldo contabilístico no valor de 27,16 milhões de dólares americanos, relativo a saldo contabilístico do Regime Contributivo de Segurança Social – Componente de Repartição no ano 2019, que será transferido, até final do ano 2019, para o Fundo de Reserva da Segurança Social, em conformidade com a lei. O valor do saldo transitado de 2018, no valor de 1,59 milhões de dólares americanos, reverterá, igualmente, para o Fundo de Reserva da Segurança Social.

Prevê-se, deste modo, que no Fundo de Reserva da Segurança Social seja acumulado, em 2019, um valor global de 28,75 milhões de dólares americanos, transferido do Regime Contributivo de Segurança Social – Componente de Repartição, e que este valor seja aplicado, de forma a capitalizar rendimentos.

As Tabelas II a V e as Tabelas VII a X do Anexo II, correspondentes respetivamente às receitas e às despesas parcelares dos regimes de segurança social, que integram o perímetro

orçamental do OSS para 2019, não equivalem aos totais consolidados na Tabela I e na Tabela VI do Anexo II, correspondentes respetivamente às receitas e às despesas globais do OSS para 2019, uma vez que, nestas últimas, não são incluídas as transferências entre regimes da segurança social, especificamente da componente de repartição para a componente de capitalização, no valor global referido de 28,75 milhões de dólares americanos.

O Parlamento Nacional decreta, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 145.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

Capítulo I

Artigo 1.º Definições

Para os efeitos da presente lei, entende-se por:

- a) “Categoria de Despesa” – O agrupamento das despesas sob as cinco categorias seguintes:
 - i) “Salários e Vencimentos”, o montante global que um órgão pode gastar com Salários e Vencimentos para os titulares e membros dos órgãos de soberania, funcionários e agentes da Administração Pública e trabalhadores contratados pelos órgãos e instituições do Estado;
 - ii) “Bens e Serviços”, o montante global que um órgão pode gastar na aquisição de Bens e Serviços;
 - iii) “Transferências Públicas”, o montante global que um órgão pode gastar em subvenções públicas e pagamentos consignados;
 - iv) “Capital Menor”, o montante global que um órgão pode gastar na aquisição de bens de Capital Menor;
 - v) “Capital de Desenvolvimento”, o montante global que um órgão pode gastar em projetos de Capital de Desenvolvimento;
- b) “Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social)”, a componente do regime contributivo de segurança social que é gerida obedecendo ao método de capitalização pública de estabilização;
- c) “Componente de Repartição”, a componente do regime contributivo de segurança social que é gerida obedecendo ao método de repartição (“*pay-as-you-go*”);
- d) “Despesas Compensadas pelas Receitas”, as despesas suportadas pelas receitas próprias cobradas pelos serviços e fundos autónomos, desde que o montante não exceda o valor total das receitas que deram entrada nas contas relevantes do Tesouro;
- e) “Dotação Orçamental”, o montante máximo inscrito no OE a favor de um órgão com vista à realização de determinada despesa;
- f) “Órgão/Órgãos”, o termo genérico adotado no OE para indicar o setor público administrativo sujeito à disciplina orçamental, que inclui os serviços que não dispõem de autonomia administrativa e financeira e os órgãos autónomos sem receitas próprias e que, segundo a classificação orgânica, se pode dividir em títulos, tais como Gabinete do Presidente da República, Parlamento Nacional, Governo (Gabinete do Primeiro-Ministro, Ministros de Estado, Presidência do Conselho de Ministros, Ministérios e Secretarias de Estado), Tribunais, Procuradoria-Geral da República, bem como outras instituições que constam da Tabela II do Anexo I;
- g) “Órgãos Autónomos sem receitas próprias” os que tenham autonomia administrativa e financeira e não cobram receitas próprias para cobertura das suas despesas;
- h) “Regime Contributivo de segurança social”, o regime de segurança social que pressupõe uma relação contributiva em que as prestações sociais criam direitos;
- i) “Rubricas de Despesa”, as rubricas de despesa desagregada dentro de cada Categoria de Despesa, com base na estrutura de código de contas de despesa mantida pelo Tesouro;
- j) “Segurança Social”, o regime contributivo de segurança social, o regime não contributivo de segurança social e a instituição responsável pela gestão do sistema de segurança social;
- k) “Serviços e Fundos Autónomos” os que satisfazem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - i) Não tenham natureza e forma de empresa, fundação ou associação pública, mesmo se submetidos ao regime de qualquer destas por outro diploma;
 - ii) Tenham autonomia administrativa e financeira;
 - iii) Disponham de receitas próprias para cobertura das suas despesas, nos termos da lei.

Capítulo II Orçamento do Estado

Artigo 2.º Aprovação

É aprovado o Orçamento do Estado para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

- a) O total das receitas por agrupamentos, incluindo as receitas próprias dos serviços e fundos autónomos; as da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro, e financiamento proveniente de empréstimos, constantes da Tabela I do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante;
- b) O total das despesas por agrupamentos, incluindo as verbas

destinadas aos serviços e fundos autónomos, para financiamento da diferença entre as suas receitas próprias e o total das respetivas despesas constantes da Tabela II do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante;

- c) O total das receitas dos serviços e fundos autónomos, incluindo as da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e da Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro, e das despesas a serem financiadas a partir das suas receitas próprias e do Orçamento do Estado, constantes da Tabela III do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante;
- d) O total das despesas correspondentes à dotação do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano, constantes da Tabela IV do Anexo I à presente lei, dela fazendo parte integrante.

Artigo 3.^º Impostos e taxas

1. Durante o ano de 2019, o Governo está autorizado a cobrar os impostos e taxas constantes da legislação em vigor.
2. Não obstante o disposto no número anterior, em 2019 é suspensa a sujeição de armas e munições, para a PNTL e F-FDTL, a pagamento de imposto seletivo de consumo, nos termos do artigo 11.^º e anexo II da Lei n.^º 8/2008, de 30 de junho, Lei Tributária.
3. Os pagamentos a realizar por conta de despesa relacionada com assistência médica no estrangeiro não estão sujeitos a retenção na fonte nem ao pagamento de imposto ao Estado.
4. Não é devido o pagamento de impostos ao Estado Timorense por parte de quem celebre, com este, com pessoa coletiva pública timorense ou com sociedade comercial cujo capital seja maioritariamente detido por uma entidade pública, um negócio jurídico oneroso ou gratuito que tenha por objeto a aquisição, por parte destes, de direitos de participação em atividades de exploração petrolífera.
5. Não se realizam retenções na fonte quando se processarem pagamentos por conta dos negócios jurídicos a que se refere o número anterior.

Artigo 4.^º

Pagamento de impostos sobre importações

1. O Tesouro fica autorizado a estabelecer e implementar um mecanismo de contabilidade para o registo e controlo das receitas e despesas, correspondente ao pagamento de impostos sobre importações efetuadas pelos órgãos ou em seu nome.
2. Fica isenta do pagamento de quaisquer taxas, direitos aduaneiros e demais imposições, a introdução, em território nacional, de bens que sejam doados ao Estado por pessoas coletivas de direito internacional ou por pessoas coletivas públicas de outros Estados, ao abrigo de acordos

celebrados, para esse efeito, por titulares ou por membros de órgãos de soberania.

3. O disposto pelo número anterior aplica-se, ainda, aos bens introduzidos em território nacional destinados à construção de equipamentos coletivos ou de infraestruturas que sejam doados ao Estado, após a conclusão da execução física da obra.

Artigo 5.^º Limite autorizado para financiamento do OE

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.^º da Lei n.^º 9/2005, de 3 de agosto, Lei do Fundo Petrolífero, na redação que lhe foi dada pela Lei n.^º 12/2011, de 28 de setembro, o montante das transferências do Fundo Petrolífero para 2019 não excede 1.196,4 milhões de dólares americanos, sendo a transferência de 529 milhões de dólares americanos efetuada após o cumprimento do disposto no artigo 8.^º e a transferência de 667,4 milhões de dólares americanos efetuada após o cumprimento das alíneas a), b), c) e d) do artigo 9.^º da Lei do Fundo Petrolífero.

Artigo 6.^º Montante máximo de endividamento autorizado

1. Com o objetivo de fazer face às necessidades de financiamento relacionadas com a construção de infraestruturas estratégicas para o desenvolvimento do País, fica o Governo autorizado, nos termos do artigo 20.^º da Lei n.^º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.^º 9/2011, de 17 de agosto, e n.^º 3/2013, de 11 de setembro, e do artigo 3.^º da Lei n.^º 13/2011, de 28 de setembro, sobre o Regime da Dívida Pública, a recorrer ao endividamento externo concessionarial, adicional, até ao montante máximo de 60 milhões de dólares americanos, com o termo de pagamento até um prazo máximo de 40 anos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em 2019, o financiamento proveniente de empréstimos, já contratados, não excede 87 milhões de dólares americanos.

Artigo 7.^º Dotações para todo o Governo

São inscritas em Dotações para Todo o Governo as seguintes dotações, cuja gestão fica a cargo do Ministério das Finanças:

- a) Fundo de Contrapartidas;
- b) Auditoria Externa;
- c) Reserva de Contingência;
- d) Quotas de Membro de Instituições Internacionais;
- e) Pensões dos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Soberania;
- f) Provisão para g7+;
- g) Provisão para Serviços Legais;

- h) Provisão para a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM);
- i) Apoio à Conferência Episcopal de Timor-Leste;
- j) Contribuição do Estado para o Regime Contributivo da Segurança Social;
- k) Apoio às Atividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- l) Apoio Financeiro Internacional;
- m) Provisão para Capitalização do Banco Central de Timor-Leste;
- n) Provisão para Capitalização do Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste;
- o) Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo;
- p) Provisão para Pagamento de Empréstimos;
- q) Provisão para Pagamento de Dívidas à Timor Telecom;
- r) Provisão para Pagamento de indemnizações relativas à implantação do Projeto TL Cement;
- s) Provisão para Censos de Agricultura.

Artigo 8.^º

Receitas dos serviços e fundos autónomos e fundo especial

- As previsões das receitas domésticas, incluindo as receitas a serem cobradas pelos serviços e fundos autónomos e RAEOA e ZEESM, constam da Tabela I e Tabela III do Anexo I.
- As receitas próprias dos serviços e fundos autónomos devem ser usadas unicamente para os fins dos mesmos.
- As receitas resultantes das transferências a partir do OE para os serviços e fundos autónomos e para o Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano constam das Tabelas III e IV do Anexo I.

Artigo 9.^º

Regras complementares de execução do Orçamento do Estado

- A execução orçamental pelos órgãos e pelos serviços e fundos autónomos, bem como pela Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro deve obrigatoriamente ser feita com recurso ao Sistema Informático de Gestão Financeira, com exceção dos procedimentos relativos à segurança nacional, medicamentos, insumos médicos e equipamentos médico-hospitalares, bem como às verbas transferidas do OE para o OSS.

- As verbas atribuídas aos órgãos e serviços sem autonomia administrativa e financeira que não forem gastos até ao final do ano financeiro devem ser repostas na Conta do Tesouro.
- A contratação pública por ajuste direto apenas é permitida a cada órgão até 10% do total das respetivas dotações orçamentais para 2019, sem prejuízo da observância das normas legais sobre a sua admissibilidade.
- O disposto no número anterior não se aplica aos aprovisionamentos no âmbito das Dotações para Todo o Governo, aos relativos a questões de segurança nacional, medicamentos, insumos médicos e equipamentos médico-hospitalares, e aos do Planeamento de Desenvolvimento Integrado Municipal.
- O membro do Governo responsável pela área das finanças, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da solidariedade social e inclusão, fica autorizado a transferir total ou parcialmente os montantes alocados nos capítulos orçamentais “Direção Nacional do Regime Contributivo de Segurança Social” e “Direção Nacional do Regime Não Contributivo de Segurança Social”, do título orçamental “Ministério da Solidariedade Social e Inclusão”, independentemente da categoria da despesa em que estejam inscritos, para o orçamento da entidade gestora das verbas da segurança social quando os órgãos da mesma se encontrem instalados.
- As alterações orçamentais no âmbito das Dotações para Todo o Governo seguem o disposto no artigo 38.^º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto e n.º 3/2013, de 11 de setembro, com exceção da Reserva de Contingência.
- O Parlamento Nacional realiza um debate trimestral, sobre a execução orçamental de cada ministério, secretaria de Estado, órgão autónomo sem receitas próprias e serviço e fundo autónomo, com a presença dos respetivos membros do Governo e dirigentes máximos.
- O Governo pode recorrer à transferência do Fundo Petrolífero, acima do Rendimento Sustentável Estimado e até ao montante máximo previsto no artigo 5.^º, quando o saldo da conta do Tesouro for inferior a duzentos milhões de dólares americanos, informando previamente o Parlamento Nacional.
- Os pedidos de uso da reserva de contingência devem ser devidamente justificados nos termos do n.º 3 do artigo 7.^º e do artigo 37.^º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto e n.º 3/2013, de 11 de setembro, e devem conter a descrição detalhada das atividades a realizar.
- Em 2019, em caso de necessidade urgente e imprevista, o Ministro das Finanças pode alterar parte de uma dotação orçamental para despesas de contingência para um programa de órgãos com autonomia administrativa e

financeira sem receita própria, de serviços e fundos autónomos e de autoridades municipais e administrações municipais.

11. Os pedidos de uso de reserva de contingência para um programa de um órgão com autonomia administrativa e financeira sem receita própria e de autoridades municipais ou de administrações municipais devem ser justificados e assinados pelo seu responsável ou em quem ele delegar.
12. Os pedidos de uso de reserva de contingência para um programa de um serviço e fundo autónomo, devem ser conjuntamente justificados e assinados pela respetiva tutela e pelo responsável do serviço e fundo autónomo.
13. No âmbito dos contratos celebrados cuja eficácia se encontre suspensa, o Governo fica autorizado a suspender a respetiva garantia de execução até se encontrarem reunidas as condições para a plena eficácia dos referidos contratos.
14. Os negócios jurídicos celebrados pelo Estado, por pessoas coletivas públicas ou por sociedades comerciais cujo capital seja maioritariamente detido por entidade pública, que tenham por objeto a aquisição, por parte destes, de direitos de participação em atividades de exploração petrolífera, não estão sujeitos à fiscalização prévia da Câmara de Contas.
15. As regras de execução do Orçamento do Estado são definidas no diploma do Governo sobre a execução orçamental.
16. O Governo fica autorizado a recorrer aos instrumentos contratuais e financeiros necessários à concretização da participação do Estado em projetos estratégicos de interesse público com participação de capital privado, nos termos a regulamentar em decreto do Governo.
17. O Governo estabelece as regras de contabilização dos compromissos assumidos pelo Estado resultantes de contratos de parcerias público-privadas, incluindo a contabilização dos montantes executados para pagamento da comparticipação públicas nesses projetos.
18. A concretização das transferências públicas destinadas à Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM), só poderá ser efetuada quando a execução orçamental da sua despesa atingir 50% da verba anteriormente transferida.

Artigo 10.^º Compromissos plurianuais

1. No ano financeiro de 2019, ficam todas as entidades do perímetro orçamental autorizadas a assinar contratos públicos que constituam compromissos plurianuais.
2. Para efeitos da presente lei, consideram-se compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano financeiro

ou em anos financeiros distintos do ano em que o compromisso é assumido.

Artigo 11.^º Financiamento através de doadores independentes

1. Cada Órgão só pode estabelecer acordos com doadores independentes para o fornecimento de recursos adicionais ou complementares ao financiamento contido nas afixações orçamentais na presente lei, mediante parecer prévio obrigatório do ministro responsável pela área das Finanças quando os mesmos tenham impacto no Orçamento Geral do Estado.
2. A gestão do financiamento previsto no número anterior deve ser feita de acordo com as diretrizes emitidas pelo Ministério das Finanças e com os requisitos dos doadores.

Capítulo III Orçamento da Segurança Social

Secção I Normas aplicáveis ao Orçamento da Segurança Social

Artigo 12.^º Perímetro Orçamental

1. O Orçamento da Segurança Social, em 2019, integra:
 - a) O orçamento do regime não contributivo - o regime de segurança social que respeita a direitos da cidadania, não estando as prestações sociais dependentes de prévias contratações;
 - b) O orçamento do regime contributivo de segurança social - componente de repartição, que inclui as subcomponentes do regime geral de segurança social e do regime transitório de segurança social;
 - c) O orçamento do regime contributivo de segurança social - componente de capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social);
 - d) O orçamento da Administração do sistema de segurança social.

Artigo 13.^º Princípios e regras

1. As receitas do Orçamento da Segurança Social são consignadas ao financiamento das despesas da segurança social.
2. O Orçamento da Segurança Social especifica as despesas e as receitas globais, bem como as de cada um dos seus regimes, incluindo o Regime não Contributivo de Segurança Social, o Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição, o Regime Contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), e a Administração do sistema de Segurança Social.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os princípios e as regras orçamentais previstos nos artigos 3.º a 11.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao Orçamento da Segurança Social.
4. Os saldos anuais da componente de repartição do Regime Contributivo de Segurança Social revertem obrigatoriamente a favor do Fundo de Reserva da Segurança Social, a gerir em capitalização, a regulamentar pelo Governo.
5. O Orçamento da Segurança Social está sujeito ao mesmo controlo orçamental, administrativo, jurisdicional e político do Orçamento do Estado.
6. O Orçamento da Segurança Social está sujeito às mesmas regras de prestação de contas, relatórios e responsabilidade financeira que o Orçamento do Estado.
7. A instituição responsável pela gestão do sistema de segurança social é autorizada a abrir uma ou mais contas bancárias comerciais, para movimentação das verbas de tesouraria da segurança social.
8. Provisoriamente, e enquanto o Instituto Nacional de Segurança Social não se encontra em pleno funcionamento, o Ministério com a tutela da segurança social assume as funções de gestão do sistema, incluindo a gestão e execução do Orçamento da Segurança Social e a tesouraria da segurança social.
9. As verbas afetas à Segurança Social não são consideradas dinheiros públicos nos termos a que se refere o artigo 12.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro.

Artigo 14.º

Conteúdo e estrutura do Orçamento da Segurança Social para o ano financeiro de 2019

1. O Orçamento da Segurança Social contém:
 - a) Informação geral sobre o orçamento;
 - b) As dotações das despesas e as previsões das receitas da segurança social.
2. No Orçamento da Segurança Social são inscritas obrigatoriamente as receitas provenientes de todas as fontes de financiamento, as contribuições sociais, as transferências do Orçamento do Estado e outras receitas afetas à segurança social.
3. No Orçamento da Segurança Social são inscritas obrigatoriamente as dotações necessárias para cobrir o financiamento de prestações sociais, previstas na lei.

**Secção II
Taxa e cobrança**

**Artigo 15.º
Taxa contributiva**

1. O valor da taxa contributiva em 2019 mantém-se em 10%, distribuída da seguinte forma:

- a) 6 % da responsabilidade da entidade patronal;
- b) 4 % da responsabilidade do trabalhador.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, as entidades patronais do setor privado podem, nos termos legais, beneficiar de reduções e dispensas na parcela da taxa contributiva a seu cargo, por períodos transitórios, visando apoiar e incentivar a adesão ao regime contributivo de segurança social.
3. Para os anos seguintes, o valor da taxa contributiva será fixado pelo Governo, após consulta com os parceiros sociais, tendo em conta o cálculo atuarial do equilíbrio de longo prazo entre contribuições e responsabilidades, e será refletido anualmente no Orçamento da Segurança Social.

Artigo 16.º

Cobrança de contribuições

A instituição responsável pela gestão do sistema de segurança social está autorizada a cobrar as contribuições devidas à Segurança Social, nos termos da lei em vigor.

**Secção III
Aprovação**

**Artigo 17.º
Aprovação**

É aprovado o Orçamento da Segurança Social para o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

- a) Total de receitas globais da Segurança Social, constantes da Tabela I do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante;
- b) Total de receitas do Regime não Contributivo de Segurança Social, do Regime Contributivo de Segurança Social- Componente de Repartição, do Regime Contributivo de Segurança Social- Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), e da Administração do sistema de Segurança Social, constantes das Tabelas II a V do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante;
- c) Total de despesas globais da Segurança Social, constantes da Tabela VI do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante;
- d) Total de despesas do Regime não Contributivo de Segurança Social, do Regime Contributivo de Segurança Social- Componente de Repartição, do Regime Contributivo de Segurança Social- Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social), e da Administração do sistema de Segurança Social, constantes das Tabelas VII a X do Anexo II à presente lei, da qual faz parte integrante.

Secção IV

Gestão e execução do Orçamento da Segurança Social

Artigo 18.º

Alterações orçamentais e execução do Orçamento da Segurança Social

1. A entidade responsável pela gestão das verbas afetas à Segurança Social é competente para proceder às alterações das dotações de despesa, constantes das Tabelas VI a X do Anexo II à presente lei, incluindo as que implicam alterações entre as Tabelas VII a X do mesmo Anexo II, dentro dos limites da dotação total da despesa do Orçamento da Segurança Social, constante da Tabela VI do Anexo II, autorizada pelo Parlamento Nacional e respeitadas as respetivas finalidades.
2. Sem prejuízo do referido no número anterior, é o Governo, através do Ministro com a tutela da Segurança Social, competente para proceder a alterações orçamentais que impliquem o aumento da despesa global da segurança social, aprovada pela Tabela VI do Anexo II à presente lei, desde que as despesas em causa tenham contrapartida no aumento de receitas consignadas, designadamente contribuições para a segurança social, ou em saldos transitados de ano anterior, e desde que as referidas despesas sejam relativas a prestações sociais que constituam direitos dos beneficiários do regime contributivo de segurança social.
3. A gestão e execução do orçamento da segurança social são feitas com base num sistema informático de gestão financeira próprio.
4. Pela gestão da Segurança Social é competente a entidade responsável para tal, nos termos da lei.
5. As regras de execução do Orçamento da Segurança Social são definidas em diploma do Governo sobre a execução orçamental da Segurança Social.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Responsabilidade

1. A assinatura de contratos sem cabimento orçamental gera responsabilidade política, financeira, civil e criminal, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre Orçamento e Gestão Financeira, alterada pelas Leis n.º 9/2011, de 17 de agosto, e n.º 3/2013, de 11 de setembro.
2. Para efeitos de efetivação da responsabilidade financeira prevista no número anterior, considera-se que o titular do cargo político procede, com tal conduta, a um pagamento indevido, sujeito a condenação em reposição da quantia correspondente, nos termos dos artigos 44.º e seguintes da Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas, na sua redação atual.
3. Os responsáveis dos órgãos autónomos sem receitas

próprias e serviços e fundos autónomos respondem política, financeira, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de execução orçamental, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.

4. Os responsáveis da entidade que gere as verbas afetas à Segurança Social respondem politicamente, financeiramente, civil e criminalmente pelos atos e omissões que pratiquem no âmbito do exercício das suas funções de gestão e execução, incluindo reporte e reconciliação, nos termos da Constituição e demais legislação aplicável, a qual tipifica as infrações criminais e financeiras, bem como as respetivas sanções, conforme sejam ou não cometidas com dolo.

Artigo 20.º

Norma transitória

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da presente lei, a execução orçamental da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM), é feita transitoriamente de acordo com o atual sistema de gestão financeira aplicado pela Autoridade, até à configuração do Sistema Informático de Gestão Financeira para o efeito.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Autoridade remete regularmente ao Governo os relatórios de execução orçamental com vista à sua publicação no portal da transparência.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Aprovada em 31 de janeiro de 2019.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral

Promulgada em 7 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República,

Francisco Guterres Lú Olo

ANEXO I
Receitas e Despesas do Orçamento do Estado para 2019

**TABELA I - Estimativa de receitas a serem cobradas e financiamento das despesas do
Orçamento do Estado para 2019 (milhões de dólares norte-americanos) ***

1	Receitas Totais	1.255,7
1.1	Receitas Petrolíferas	970,1
1.1.1	Imposto sobre Lucros Petrolíferos	161,1
1.1.2	Impostos do Mar de Timor	33,0
1.1.3	Imposto sobre o Rendimento	45,5
1.1.4	Imposto sobre Lucros Adicionais	76,2
1.1.5	Outros Impostos e Taxas Petrolíferas	27,9
1.1.6	Juros do Fundo Petrolífero	626,5
1.2	Receitas Não Petrolíferas **	189,3
1.2.1	Impostos Diretos	61,6
1.2.2	Impostos Indiretos	74,2
1.2.3	Outras Receitas e Taxas	0,6
1.2.4	Taxas e Encargos	52,5
1.2.5	Juros da Conta do Tesouro	0,5
1.3	Doações	-
1.4	Receitas Próprias dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo RAE OA e ZEESM	9,3
1.5	Empréstimos	87,0

I.2 – Financiamento das Despesas

Receitas não petrolíferas incluindo receitas próprias dos serviços e fundos autónomos	198,6
Transferências do Fundo Petrolífero	1.196,4
Empréstimos	87,0
Utilização Saldo Conta de Tesouro	-
Total	1.482,0

*Valores arredondados

** Total das receitas não petrolíferas excluindo receitas próprias de agências autónomas

Tabela II
Dotações Orçamentais para 2019 (milhares de dólares Norte-Americanos) *

Página 10

Jornal da República

	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Total de Despesas do OGE Incluindo Empregados	214,225	472,880	362,698	31,476	400,721	1,482,000
Total de Despesas do OGE Excluindo Empregados	214,225	472,880	362,698	31,476	313,721	1,395,000
Total das Despesas dos Serviços sem Autonomia Administrativa e Financeira, dos Serviços e Fundos Autónomos e dos Órgãos sem Receitas Próprias	214,225	452,880	362,698	31,476	400,721	1,462,000
Total das Despesas dos Serviços com Autonomia Administrativa e Financeira e dos Órgãos Autónomos sem Receitas Próprias	195,350	416,242	362,698	26,146	33,413	1,033,848
Total das Despesas dos Serviços com Autonomia Administrativa e Financeira	164,195	370,374	348,669	21,493	32,939	937,670
Total das Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo as despesas financeiradas por emprésitos)	18,875	36,638	-	5,331	367,309	428,152
Total das Despesas das Órgãos com Autonomia Administrativa e Financeira em Receitas Próprias	31,155	45,868	14,029	4,652	474	96,177
Total do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano	-	20,000	-	-	-	20,000
Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano - Nova Dotação	-	20,000	-	-	-	-
Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano - Saldo Transitado	-	-	-	-	-	-
Presidência da República	907	6,140	100	421	-	7,567
Gabinete do Presidente da República	-	500	-	-	-	500
Casa Civil	-	907	4,612	100	318	5,926
Casa Militar	-	1,038	-	103	-	1,141

Quinta-Feira, 7 de Fevereiro de 2019

Série I, N.º 5 A

Parlamento Nacional	5.814	7.250	944	1.779	195	16.683
Parlamento Nacional	3.358	3.125	-	1.533	-	8.015
Gabinete do Presidente do Parlamento	73	549	-	-	-	622
Bancadas Parlamentares	-	-	944	-	-	944
Comissão A	-	155	-	-	-	155
Comissão B	-	166	-	-	-	166
Comissão C	-	182	-	-	-	182
Comissão D	-	133	-	-	-	133
Comissão E	-	182	-	-	-	182
Comissão F	-	151	-	-	-	151
Comissão G	-	183	-	-	-	183
Conselho de Fiscalização do Sistema Nacional de Inteligência de Timor-Leste	-	69	-	-	-	69
Grupo de Mulheres Parlamentares de Timor-Leste	-	47	-	-	-	47
Gabinete do Secretário-Geral do Parlamento	-	89	-	-	-	89
Gabinete de Auditoria Interna	-	53	-	-	-	53
Direção de Gestão Financeira	1	1.408	-	59	195	1.662
Divisão de Recursos Humanos e Formação	-	2.302	778	7	-	3.087
Direção de Apoio Parlamentar	-	117	-	13	-	138
Direção de Comunicação	-	206	-	165	-	371
Divisão de Planeamento, Monitorização e Avaliação	-	14	-	2	-	16

Divisão do Protocolo

23

Organização Global dos Parlamentares Contra a Corrupção

23

Centro de Promoção da Igualdade de Género

21

Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação

21

Gabinete de Estudos Estratégicos e Jurídicos

24

Gabinete de Relações Internacionais e Cooperação

9

Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero

9

Primeiro-Ministro

25

Gabinete de Apoio ao Primeiro-Ministro

11,170

Gabinete de Apoio à Sociedade Civil

11,170

Gabinete de Apoio à Presidência Civil

2,212

Apoio à Presidência Oficial do Primeiro-Ministro

6,141

Agência de Tecnologias de Informação e Comunicação I.P. - TIC

25

TIMOR

2,793

Ministério do Estado e da Presidência do Conselho de Ministros

5,116

Gabinete do Ministro de Estado e da Presidência do Conselho de

4,576

Ministros

498

Direção Nacional de Administração e Finanças

1,463

Unidade de Apoio Jurídico

745

Gabinete do Director-Geral

13

Série I, N.º 5 A

Gabinete do Porta-Voz do Governo	-	90	-	-	-	90
Diretório Nacional de Recursos Humanos	56	111	-	-	-	167
Diretório Nacional de Aprovisionamento	48	5	-	-	-	53
Direção Nacional de Logística e Patrimônio	61	1.560	-	-	-	1.561
Gráfica Nacional	100	426	-	-	-	526
Secretaria de Estado para a Igualdade e Inclusão	417	1.932	250	40	-	1.739
Gabinete da Secretaria de Estado	93	193	-	-	-	287
Diretório-Geral	27	45	-	-	-	72
Diretório Nacional da Administração e Finanças	105	392	-	-	-	337
Diretório Nacional de Abordagem Integrada do Gênero e da Capacitação da Mulher	166	390	250	-	-	806
Gabinete de Inspeção e Auditoria	26	12	-	-	-	37
Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	203	720	-	-	-	923
Gabinete do Ministro Coordenador dos Assuntos Económicos	203	720	-	-	-	923
Secretaria de Estado da Formação Profissional e Emprego	1.451	2.367	1.610	10	200	5.628
Gabinete do Secretário de Estado	91	211	-	-	-	302
Inspecção-Geral do Trabalho	249	183	-	-	-	432

Gabinete da Direção-Geral de Gestão e Planeamento	22	53	-	-	-	74	Página 14
Direção Nacional de Administração e Finanças	80	360	-	-	-	440	
Direção Nacional do Aprovisionamento	48	31	-	-	-	200	279
Direção Nacional de Informação do Mercado de Trabalho	45	45	-	-	-	-	90
Gabinete de Inspeção e Auditoria	47	39	-	-	-	-	86
Direção Nacional da Política de Formação Profissional	32	235	1.100	-	-	-	1.416
Direção Nacional da Política de Emprego	111	487	500	10	-	-	1.109
Direção Nacional das Relações de Trabalho	78	98	-	-	-	-	177
Secretaria de Apoio ao Conselho Nacional do Trabalho e ao Conselho de Arbitragem do Trabalho	20	32	-	-	-	-	53
Gabinete de Apoio Jurídico	25	27	-	-	-	-	52
Adido do Trabalho na Coreia do Sul	204	76	-	-	-	-	280
Labour Attaché - Austrália	108	159	-	-	-	-	267
Direção Nacional de Recursos Humanos	52	45	-	-	-	-	96
Direção Nacional de Planeamento, Monitorização e Avaliação	40	38	-	-	-	-	78
Direção Municipal de Baçucau	13	20	-	-	-	-	33
Direção Municipal de Bobonaro	23	24	-	-	-	-	46
Direção Municipal de Manufahi	17	22	-	-	-	-	38
Direção Municipal de Covadima	11	25	-	-	-	-	36
Direção Municipal de Viqueque	8	14	-	-	-	-	22
Direção Municipal de Aileu	8	30	-	-	-	-	37
Direção Municipal de Atauro	12	9	-	-	-	-	21
Direção Municipal de Enaera	12	33	-	-	-	-	45

Quinta-Feira, 7 de Fevereiro de 2019

Direção Municipal de Lautém	8	16	-	-	-	23
Direção Municipal de Liquiçá	8	13	-	-	-	21
Direção Municipal de Manututo	8	17	-	-	-	24
Direção-Geral da Política de Formação Profissional e Emprego	23	26	-	-	-	48
Secretaria do Estado de Cooperativas	448	1.474	1.498	303	-	3.722
Cabinete do Secretário de Estado de Cooperativas	85	194	-	-	-	279
Direção-Geral das Cooperativas	40	214	-	-	-	254
Direção Nacional de Administração e Finanças	50	492	100	173	-	814
Divisão Nacional de Aprovisionamento	50	340	-	130	-	520
Diretório Nacional de Cooperativas e da Produção Integrada	54	35	1.253	-	-	1.342
Diretório Nacional de Desenvolvimento do Setor Cooperativo	112	135	60	-	-	307
Diretório Nacional de Planeamento e Programas	31	16	85	-	-	132
Gabinete de Inspeção e de Auditoria	25	49	-	-	-	73
Secretaria de Estado do Ambiente	552	769	-	-	-	1.321
Cabinete do Secretário de Estado do Ambiente	91	146	-	-	-	107
Direção-Geral do Ambiente	32	75	-	-	-	179
Diretório Nacional de Proteção e Recuperação da Biodiversidade	49	130	-	-	-	237
Diretório Nacional de Controlo da Poluição e Impacto Ambiental	181	115	-	-	-	66
Autoridade Nacional Designada	-	66	-	-	-	37
Agência Nacional do Licenciamento Ambiental	-	77	-	-	-	12
Gabinete de Auditoria Interna	-	12	-	-	-	-

Cabinete Jurídico e Procedimento Ambiental

Secretariado Executivo da Comissão de Avaliação do Ambiente

Direção-Geral dos Serviços Corporativos

Direção Nacional dos Recursos Humanos, Aprovisionamento e Logística

Direção Nacional do Planeamento, Administração e Finanças

Centro da Educação e da Informação Ambiental

Direção Nacional para Alterações Climáticas

Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares, Incluindo SECS

Ministério da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares, Excluíndo SECS

Gabinete do Ministro da Reforma Legislativa e dos Assuntos Parlamentares

Direção-Geral do Administração e Finanças

Direção Nacional de Aprovisionamento e Logística

Direção Nacional de Administração e Finanças

Gabinete de Reforma Judiciária

Gabinete para os Assuntos Parlamentares

Gabinete de Inovação Administrativa

Gabinete de Inspeção

Direção Nacional de Tradução

Secretaria de Estado para a Comunicação Social

Gabinete do Secretário de Estado para a Comunicação Social

10

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

10

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

37

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

9

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

3

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

120

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

11

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

197

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

107

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

5.098

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

880								
Direção de Disseminação de Informação	103	452	280		45			
Centro de Rádios Comunitárias	47	166	240		38			491
Centro de Formação e Técnica de Comunicação	5	92	-		-			97
Agência TA'TOLI, I.P.	-	513	-		136			649
Apóio à RTTL, EP.	605	-	1,649		-			2,254
Ministério das Finanças	3,123	19,379	-		149			22,652
Gabinete do Ministro e do Vice-Ministro	119	-	-		-			119
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	277	13,216						13,493
Direção-Geral do Planeamento e Orçamento	336	1,483			82			1,901
Direção-Geral do Tesouro	564	-						564
Autoridade Tributária	445							445
Autoridade Aduaneira	891	680			67			1,638
Direção-Geral de Estatística	384	-						384
Unidades Orgânicas do Ministério	106	4,000						4,106
Doações para todo o Governo	-	55,387	133,665		20			189,072
Fundo de Contrapartidas	-	5,000	-		-			5,000
Auditório Externa	-	500	-		-			500
Reserva de Contingência	-	26,753	-		-			26,753
Quotas de Membro de Instituições Internacionais	-	2,500	-		-			2,500
Pensões aos Ex-Titulares e Ex-Membros dos Órgãos de Segurança	-	-			5,000			5,000
Provisão para E74	-	-			1,500			1,500

Provisão para Serviços Legais	-	9,854	-	-	9,854
Provisão para Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse (ARAEON) e Zona Especial de Economia Social e de Mercado de Oe-Cusse Atabea e Aeta (ZEESAM)	-	76,000	-	-	76,000
Provisão para Apoio à Conferência Episcopal	-	10,000	-	-	10,000
Contribuição do Estado para o Regime Contributivo de Segurança Social	-	17,190	-	-	17,190
Apoio às Actividades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa	-	400	-	-	400
Provisão para Capitalização do Banco Central de Timor-Leste	-	2,000	-	-	2,000
Provisão para Capitalização do Banco Nacional de Correio de Timor-Leste	-	5,000	-	-	5,000
Provisão para Oficina de Manutenção de Veículos do Governo	-	5,000	-	-	5,000
Provisão para Pagamento de Empréstimos	-	880	-	20	900
Provisão para Pagamento de Dívidas à Timor Telecom	-	7,075	-	-	7,075
Provisão para Pagamento de indemnizações relativas à implementação do Projeto TL Cenur	-	4,500	-	-	4,500
Provisão para Censos de Agricultura	-	4,900	-	-	4,900
Provisão para Censos de Agropecuária	-	5,000	-	-	5,000
Maior Térto das Negociações Estrangeiras e Cooperação	13,924	11,798	-	1,188	26,809
Cabinete do Ministro	-	200	-	-	200
Cabinete do Vice-Ministro	-	100	-	-	100
Direção-Geral para os Assuntos da ASEAN	-	250	-	-	250
Secretaria-Geral	13,024	3,151	-	575	16,750
Direção-Geral para os Assuntos Bilaterais	-	800	-	-	800

Embaixada - Brasília

Embaixada - Seul

Missão Permanente - CPLP/UNESCO

Embaixada - Pretória

Embaixada - Launda

Embaixada Singapura

Embaixada - Hanói

Agente Constitucional Amapá

Embaixada - Londres

Embaixada - Wellington

Embaixada - Viena

Embaixada - Naypyidaw

Embaixada - Phnom Penh

Embaixada - Bandar Seri Begawan

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro

Gabinete do Vice-Ministro da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado de Itens e Propriedades

Dirigência-Geral

Gabinete de Inspeção e Auditoria

Divisão Nacional de Administração e Finanças

Divisão Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação

177

55

-

232

282

-

79

-

-

137

137

-

51

-

-

142

-

-

57

-

-

30

-

-

326

-

-

173

-

-

110

-

-

122

-

-

114

-

-

112

-

-

114

-

-

110

-

-

173

-

-

122

-

-

110

-

-

326

-

-

87

-

-

173

-

-

326

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

110

-

-

173

-

-

Direção Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania	412	63	-	-	-	175
Direção Nacional dos Registros e Notariado	790	1.069	5	-	80	1.944
Direção Nacional dos Serviços Prisionais e da Reinscrição Social	917	1.555	-	-	-	2.472
Centro de Formação Jurídica e Judiciária	154	47	1	-	-	203
Defensoria Pública						
Direção Nacional de Terras, Propriedades e Serviços Cadastrais	1.205	219	8	-	-	1.535
Ministério da Administração Estatal	3.818	6.098	9.747	2.821	-	22.483
Gabinete do Ministro		175	-	-	-	175
Unidade de Aprovisionamento Descentralizado		15	-	-	-	15
Unidade de Apoio Jurídico e Assessoria Técnica		10	-	-	-	10
Unidade de Tecnologia da Informação e da Comunicação		68	-	87	-	155
Cabinete do Coordenador das Relações com a Autoridade da RAFOA		11	-	-	-	11
Cabinete do Vice-Ministro		661	-	-	661	661
Direção-Geral da Descentralização Administrativa		57	-	-	-	57
Direção Nacional de Finanças Municipais		38	-	2.191	-	2.229
Diretório Nacional para a Modernização Administrativa		82	-	-	-	82
Inspeção-Geral da Administração Estatal		30	-	-	-	30
Diretório-Geral de Serviços Corporativos		97	-	-	-	97
Secretariado Técnico do PNDS		322	9.567	84	-	9.973
Direção Nacional de Finanças e Patrimônio de Políticas Públicas		3.818	2.929	388	-	7.135
		40	-	-	-	40

Direção Nacional de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	30
Direção Nacional de Protocolo e Comunicação Social	-	-	-	-	-	66
Arquivo Nacional	-	-	-	-	-	117
Secretariado Técnico da Administração Eleitoral	-	-	-	-	-	175
Direção-Geral para a Organização Urbana	-	-	-	-	-	143
Direção Nacional para a Higiene e Ordenamento Urbano	-	-	-	-	-	245
Direção-Geral para a Toponímia	-	-	-	-	-	251
Direção Nacional para a Mobilidade Urbana	-	-	-	-	-	469
Direção Nacional de Apoio à Administração dos Sucos	-	-	-	-	-	250
Direção Nacional da Administração Local	-	-	-	-	-	44
Secretariado de Apoio à Instalação dos Municípios	-	-	-	-	-	24
Ministério da Saúde	22.919	10.537	10.302	1.583	30	45.371
Gabinete da Ministra	125	492	-	-	-	617
Gabinete da Vice-Ministra para os Cuidados de Saúde Primários	108	477	-	-	-	585
Gabinete do Vice-Ministro para o Desenvolvimento Estratégico da Saúde	102	287	-	-	-	389
Inspeção-Geral da Saúde	98	104	-	-	-	202
Directo-Geral das Prestações em Saúde	55	105	5.780	-	-	5.440
Directo Nacional dos Recursos Humanos	1.126	303	-	-	-	1.430
Directo Nacional do Planeamento e Gestão Financeira	182	674	-	49	-	904
Directo Nacional de Saúde Pública	16.439	3.539	72	-	30	20.080
Directo Nacional de Política e Cooperação	147	158	-	34	-	338
Directo Nacional dos Serviços Hospitalares e Emergência	339	250	4.950	1.280	-	6.819

Quinta-Feira, 7 de Fevereiro de 2019

Hospital de Referência do Baúau	1,423	1,110	-	-	-	-	2.533
Hospital de Referência de Meliana	715	506	-	-	-	-	1.281
Hospital de Referência de Maubisse	688	530	-	-	-	-	1.217
Hospital de Referência de Suai	741	577	-	-	-	-	1.288
Cabinete de Garantia da Qualidade na Saúde	107	181	-	-	-	-	288
Direção Nacional da Administração, Logística e Património	262	744	-	-	-	-	1.227
Diretório Nacional de Aprovisionamento	63	180	-	-	-	-	249
Direção Nacional de Família e Medicamentos	129	219	-	-	-	-	348
Cabinete do Director-Geral dos Serviços Corporativos	33	101	-	-	-	-	134
Ministério da Educação, Juventude e Desporto Incluindo SEJD	61,176	21,001	7,291	215	561	90,245	
Ministério da Educação, Juventude e Desporto Excluindo SEJD	60,608	19,265	1,864	215	21	81,973	
Cabinete do Ministério	-	53	-	-	-	-	53
Cabinete do Vice-Ministro da Educação, Juventude e Desporto	-	34	-	-	-	-	34
Cabinete do Inspector-Geral	-	84	-	-	-	-	84
Cabinete Jurídico	-	21	-	-	-	-	21
Dirigido-Geral de Administração e Finanças	-	20	-	-	-	-	20
Direção Nacional de Finanças, Administração e Logística	20	6,986	600	215	21	7.843	
Direção Nacional dos Recursos Humanos	60,586	78	-	-	-	-	69,664
Direção Nacional de Aprovisionamento	2	47	-	-	-	-	49
Instituto Nacional de Formação de Docentes e Profissionais da Educação (INFORDEPE)	-	1,792	331	-	-	-	2.123

Jornal da República

Direção Nacional de Ação Social Escolar	229	-	-	-	-	229
Serviço da Unidade do Currículo Nacional	3.205	-	-	-	-	3.205
Direção Nacional de Educação Pré-Escolar	104	-	-	-	-	104
Direção Nacional do Ensino Básico	-	2,759	75	-	-	2,834
Direção Nacional do Ensino Secundário Geral	-	367	23	-	-	390
Direção Nacional do Ensino Secundário Técnico-Vocacional	-	1,260	235	-	-	1,495
Direção Nacional do Ensino Recorrente	-	239	-	-	-	239
Direção-Geral Pré-Escolar e Ensino Básico	-	-	46	-	-	46
Direção-Geral Ensino Secundário	-	-	19	-	-	19
Direção Nacional da Media Educativa e Bibliotecas	-	-	82	-	-	82
Serviços do Centro de Imprensa	-	-	680	-	-	680
Direção-Geral da Política, Planeamento e Parcerias	-	16	-	-	-	16
Direção Nacional de Infraestruturas Educativas	-	1,017	600	-	-	1,617
Direção Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Avaliação	-	142	-	-	-	142
Direção Nacional das Parcerias e Cooperação	-	15	-	-	-	15
Secretaria de Estado da Juventude e Desporto	568	1,736	5,427	-	-	8,271
Cabinete do Secretário do Estado	91	416	797	-	-	1,305
Direção-Geral	67	194	-	-	-	261
Direção Nacional de Administração e Finanças	124	1,019	-	-	-	1,682
Direção Nacional da Juventude	50	40	1,543	-	-	1,633

Quinta-Feira, 7 de Fevereiro de 2019

Direção Nacional do Desporto	53	6	2,930	-	-	2,989
Direção Nacional de Comunicação e Novas Tecnologias	61	22	67	-	-	151
Direção Nacional de Planeamento e Cooperação Institucional	48	13	-	-	-	61
Direção Nacional de Arte Juvenil	37	13	90	-	-	140
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	37	13	-	-	-	50
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Incluindo SNIAC	2,223	3,986	117	618	180	7,125
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Excluindo SNIAC	1,698	2,984	75	526	-	5,283
Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura	123	137	-	-	-	260
Instituto Nacional de Ciéncias e Tecnologia	54	204	-	100	-	359
Direção-Geral do Ensino Superior, da Ciéncia e Tecnologia	204	1,241	-	181	-	1,625
Direção Nacional do Ensino Superior Universitário	63	171	75	-	-	309
Direção Nacional do Ensino Superior Técnico	54	63	-	-	-	116
Gabinete de Coordenação do Apoio ao Estudante	725	256	-	-	-	982
Secretariado do FDCH	-	-	110	-	-	110
Instituto Politécnico de Beira Alta	474	802	-	245	-	1,521
Secretaria da Régua da Arte e Cultura	526	1,002	42	92	180	1,342
Gabinete do Secretário da Régua da Arte e Cultura	97	180	-	-	-	277
Direção-Geral das Artes e da Cultura	109	190	42	92	180	614
Direção Nacional de Bibliotecas	60	91	-	-	-	151
Direção Nacional do Património Cultural	77	125	-	-	-	202
Direção Nacional de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais	92	70	-	-	-	162

Direção Nacional dos Museus	89	69	-	-	158
Academia de Artes, Cultura e Indústrias Criativas Culturais	-	278	-	-	278
Ministério da Solidariedade Social e Inclusão	1.744	5.843	48.879	40	56.506
Gabinete da Ministra	123	352	-	-	225
Gabinete da Vice-Ministra	95	130	-	-	475
Direção Nacional do Regime Contributivo de Segurança Social	59	363	4.032	-	4.454
Direção Nacional do Regime Não Contributivo de Segurança Social	122	462	35.149	-	35.733
Inspeção e Auditoria	47	444	-	-	91
Direção-Geral dos Serviços Corporativos	12	20	-	-	32
Unidade de Apoio Técnico	36	16	-	-	51
Unidade de Tecnologia da Informação	27	456	-	-	483
Unidade de Comunicação Social e Protocolo	37	24	-	-	60
Direção Nacional do Plano, Finanças, Aprovisionamento e Logístico	138	1.177	-	-	1.315
Direção Nacional de Administração e Recursos Humanos	674	97	-	-	771
Direção Nacional de Assistência Social	171	1.768	7.730	-	9.669
Direção Nacional do Desenvolvimento Social	107	778	1.380	-	2.273
Direção-Geral de Proteção Social	46	23	-	-	69
Comissão de Combate ao HIV/Sida	-	-	579	-	579
Comissão Nacional dos Direitos das Crianças	49	134	-	-	223
Mais Ministro para os Assuntos dos Combatentes da Liberdade	597	4.111	95.508	722	1.235
Nacional	-	-	-	-	-
Gabinete do Ministro para Assuntos dos Combatentes da Liberdade Nacional	123	99	-	-	222

Quinta-Feira, 7 de Fevereiro de 2019

Gabinete do Secretário de Estado para os Assuntos dos Combatentes da Liberação Nacional	91	602	-	-	-	-	693
Direção Nacional dos Assuntos dos Combatentes da Liberação Nacional	383	3,410	95,503	722	1,235	191,250	
Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico	223	5,029	-	-	11,755	17,007	
Gabinete do Ministro	86	387	-	-	-	473	
Direção-Geral de Gestão Administrativa	19	60	-	-	-	79	
Gabinete Jurídico	15	108	-	-	-	123	
Direção Nacional da Gestão de Recursos Humanos	42	69	-	-	-	110	
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	13	6	-	-	-	19	
Direção Nacional de Administração, Finanças e Aprovisionamento	48	303	-	-	-	351	
Agência de Desenvolvimento Nacional	-	2,474	-	-	11,755	14,229	
Comissão Nacional de Aprovisionamento	-	1,622	-	-	-	1,622	
Ministério das Obras Públicas	5,121	128,457	1,000	3,401	16,860	154,839	
Gabinete do Ministro das Obras Públicas	146	588	-	-	-	734	
Gabinete do Vice-Ministro	95	275	-	-	-	371	
Direção-Geral da Administração e Finanças	480	12,575	-	3,401	16,860	33,316	
Direção-Geral das Obras Públicas	817	12,197	-	-	-	13,014	
Direção-Geral da Eletrociadade	2,527	90,898	1,000	-	-	94,424	
Direção-Geral de Águas, Saneamento e Urbanização	982	11,899	-	-	-	12,881	
Direção-Geral de Habitação e Planeamento Urbano	73	25	-	-	-	98	

Ministério dos Transportes e Comunicações	1,675	3,951	1,000	486	516	7,628
Gabinete do Ministro dos Transportes e Comunicações	97	166	-	-	-	263
Gabinete do Planeamento, Política e Cooperação	43	32	-	40	-	115
Gabinete Jurídico	13	10	-	-	-	23
Gabinete de Inspeção e Auditoria	26	14	-	36	-	76
Direção Nacional do Orçamento, Gestão e Finanças	250	122	1,000	54	516	1,941
Direção Nacional de Recursos Humanos	48	23	-	35	-	105
Direção Nacional de Aprovisionamento	49	143	-	38	-	220
Direção Nacional de Administração, Logística e Património	46	20	-	35	-	101
Direção-Geral da Administração e Finanças	6	10	-	-	-	16
Gabinete do Diretor-Geral de Transportes e Comunicações	38	430	-	-	-	468
Direção Nacional dos Serviços de Transportes Marítimos	86	87	-	-	-	173
Direção Nacional de Meteorologia e Geofísica	67	232	-	-	-	299
Direção Nacional dos Transportes Terrestres	352	972	-	-	-	1,324
Direção Nacional dos Correios de Timor-Leste	103	130	-	-	-	233
Autoridade da Aviação Civil de Timor-Leste	284	636	-	-	-	920
Direção Nacional de Informática e Tecnologia	179	924	-	250	-	1,352
Ministério do Turismo, Comércio e Indústria	1,655	6,120	-	-	-	7,775
Gabinete do Ministro e Vice-Ministro	186	355	-	-	-	542
Instituto para a Qualidade de Timor-Leste, IQTL, I.P.	34	336	-	-	-	370
Gabinete de Apoio Técnico e Jurídico	40	250	-	-	-	290

Quinta-Feira, 7 de Fevereiro de 2019

Série I, N.º 5	21	208	-	-	221
Direção-Geral do Comércio	52	50	-	-	103
Direção Nacional Regulação Comercial e Proteção dos Consumidores	58	261	-	-	319
Direção Nacional do Comércio Interno	219	286	-	-	505
Direção Nacional do Comércio Externo	22	88	-	-	110
Direção Nacional Marketing	39	260	-	-	239
Direção-Geral do Turismo	39	691	-	-	730
Direção Nacional do Plano e Desenvolvimento Turístico	33	179	-	-	212
Direção Nacional de Empreendimentos, Atividades e Produtos Turísticos	41	99	-	-	140
Direção Nacional de Marketing do Turismo e Relações Internacionais	71	40	-	-	111
Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna	10	89	-	-	99
Direção-Geral da Indústria	12	32	-	-	44
Direção Nacional de Apoio e Desenvolvimento das Micro, Pequenas e Médias Empresas	58	203	-	-	261
Direção Nacional de Desenvolvimento Industrial	79	92	-	-	171
Direção Nacional Indústria Manufatureira	140	80	-	-	220
Direção-Geral de Administração e Serviços Corporativos	95	1.134	-	-	1.232
Direção Nacional de Administração dos Recursos Humanos	86	413	-	-	497
Direção Nacional de Gestão Financeira	68	163	-	-	231
Direção Nacional de Aprovisionamento	95	71	-	-	166
Direção Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento	26	23	-	-	48
Direção Nacional de Coordenação de Serviços de Planeamento					

Jornal da República

Direção Nacional de Logística e Patrimônial	49	397	-	-	-	447
Inspecção-Geral de Jogos	60	360	-	-	-	420
Centro de Convocações do Difl	16	30	-	-	-	46
Ministério da Agricultura e Pescas	3,566	9,774	-	479	891	14,709
Gabinete do Ministro	102	60	-	-	-	162
Gabinete do Secretário de Estado das Pescas	82	40	-	-	-	122
Direção-Geral de Floresta, Café e Plantas Industriais	19	30	-	-	-	49
Direção Nacional da Conservação da Natureza	152	150	-	-	-	302
Direção-Geral de Agricultura	24	30	-	-	-	54
Direção Nacional de Veterinária	97	465	-	-	-	562
Secretário-Geral	39	40	-	-	-	79
Região Baucau	25	23	-	-	-	47
Região Ainaro	16	23	-	-	-	39
Região Ermera	25	23	-	-	-	48
Direção Nacional de Recursos Humanos	86	516	-	-	-	602
Direção Nacional de Aprovisionamento	52	55	-	-	-	107
Direção Nacional de Agro-Comércio	81	216	-	-	-	297
Direção Nacional de Administração e Finanças	196	400	-	-	-	596
Gabinete de Inspecção, Fiscalização e Auditoria	48	45	-	-	-	93
Direção Nacional de Pesquisa, Estatística e Informação Geográfica	273	428	-	-	-	701
Direção Nacional de Quarentena e Biossegurança	310	242	-	-	-	552
Direção Nacional de Formação Técnica Agrícola	490	400	-	-	-	890

Direção Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Assuntos Jurídicos	123	83	-	-	206
Direção Nacional de Agricultura, Horticultura e Extensão	262	2,576	-	250	3,088
Direção Nacional de Aquicultura	145	500	-	-	645
Direção Nacional de Segurança Alimentar e Cooperação	68	109	-	-	177
Direção Nacional de Florestas e Gestão de Bacias Hidrográficas	130	995	-	-	1,125
Direção Nacional de Irrigação e Gestão da Utilização de Água	157	252	-	-	684
Direção Nacional de Café e Plantas Industriais	98	935	-	-	1,033
Direção Nacional da Pecuária	156	715	-	297	1,078
Diretor-Geral de Pecuária e Veterinária	26	30	-	-	56
Diretor-Geral de Pescas	16	30	-	-	46
Direção Nacional da Inspeção das Pescas	86	112	-	-	198
Direção Nacional das Pescas e Gestão de Recursos Pesqueiros	181	254	-	229	661
Ministério da Defesa Incluindo F-FDTL	10,063	17,660	-	3,334	31,875
Ministério da Defesa Excluindo F-FDTL	1,196	6,434	-	2,334	9,933
Cabinete do Ministro	136	746	-	-	882
Direção-Geral	24	20	-	-	44
Gabinete de Inspeção e Auditoria	34	-	-	-	34
Direção Nacional de Administração e Finanças	47	3,745	-	-	3,793
Direção Nacional de Planeamento Estratégico e Política Internacional da Defesa	832	797	-	-	1,629
Direção Nacional de Aprovisionamento	46	100	-	-	146

Direção Nacional de Gestão do Património	44	1,015	-	2,334	-	3,393
Direção Nacional de Recursos Humanos	32	10	-	-	-	42
FALINTIL-Forças de Defesa de Timor-Leste	8,867	11,527	-	1,900	518	21,912
Quartel Geral das F-FDTL	8,867	11,527	-	1,900	518	21,912
Ministério do Interior, Incluindo PNTL	22,463	24,896	600	3,326	-	51,285
Ministério do Interior, Excluindo PNTL	6,563	8,092	680	1,688	-	16,943
Gabinete do Ministro	123	333	-	-	-	456
Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil	1,400	2,522	600	642	-	5,164
Gabinete do Director-Geral dos Serviços Corporativos	82	87	-	15	-	184
Gabinete de Inspeção e Auditoria	79	44	-	6	-	128
Direção Nacional de Administração e Finanças	128	339	-	14	-	481
Direção Nacional de Logística e Gestão do Património	66	72	-	-	-	138
Direção Nacional de Proteção Civil	364	165	-	5	-	534
Direção Nacional de Segurança do Património Público	2,906	2,527	-	-	-	5,433
Direção Nacional de Prevenção de Conflitos Comunitários	130	128	-	-	-	258
Direção Nacional de Aprovisionamento	81	73	-	6	-	161
Serviços de Migração	991	1,441	-	765	-	3,197
Gabinete do Director-Geral dos Serviços Operacionais	40	16	-	-	-	56
Gabinete de Assessoria	26	22	-	4	-	52
Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária	80	308	-	240	-	618

Secretaria de Estado das Finanças	68	15	-	-	-	83
Polícia Nacional de Timor-Leste	15.900	16.804	-	1.638	-	34.342
Direção Nacional de Administração e Finanças	15.900	9.518	-	943	-	26.362
Unidade Especial da Polícia	-	2.286	-	345	-	2.634
Unidade de Patrulhamento das Fronteiras	-	1.252	-	55	-	1.307
Unidade Marítima	-	872	-	200	-	1.072
Comando Nacional de Operações	-	1.061	-	95	-	1.156
Centro da Formação da Polícia	-	387	-	-	-	387
Região I	-	457	-	-	-	457
Região II	-	478	-	-	-	478
Região III	-	404	-	-	-	404
Região Oe-Cusse	-	89	-	-	-	89
Ministério do Petróleo e Minerais	308	1.239	28.747	70	-	30.364
Cabinete do Ministro	123	681	-	-	-	804
Diretor-Geral	12	1	-	-	-	13
Cabinete de Inspeção e Auditoria	23	1	-	-	-	24
Cabinete de Apoio Jurídico	7	1	-	-	-	8
Direção Nacional de Administração e Finanças	92	298	26.747	70	-	29.208
Secretariado TL-HIT	12	256	-	-	-	268
Direção Nacional de Recursos Humanos	38	1	-	-	-	39

Tribunais	3,248	3,101	-	1,191	-	7,541
Conselho Superior da Magistratura Judicial	44	21	-	-	-	64
Tribunal de Recurso	1,759	2,775	-	1,191	-	5,725
Tribunais Distritais	1,446	305	-	-	-	1,751
Procuradoria-Geral da República	2,520	1,421	-	337	249	4,526
Procuradoria-Geral da República	1,620	1,332	-	337	249	3,538
Procuradoria Distrital de Baucau	372	40	-	-	-	411
Procuradoria Distrital de Suai	330	30	-	-	-	360
Procuradoria Distrital de Oe-Cusse	158	19	-	-	-	217
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	722	990	-	257	-	1,968
Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça	722	947	-	257	-	1,926
Direções Distritais Humanas e Boa Governança	-	42	-	-	-	42
Comissão Anti-Corrupção	801	459	-	83	30	1,373
Comissão Anti-Corrupção	801	459	-	83	30	1,373
Comissão da Função Pública	1,085	1,380	-	152	-	2,616
Comissão da Função Pública	1,085	1,380	-	152	-	2,616
Universidade Nacional Timor Leste (Serviço e Fundo Autónomo com Receita Própria)	9,031	4,893	-	1,825	900	16,650
Universidade Nacional Timor-Lorosae	9,031	4,893	-	1,825	900	16,650

Arquivo e Museu da Resistência Timorense (Serviço e Fundo Autónomo)	-	3.178	-	301	-	3.479
Arquivo e Museu da Resistência Timorense	-	3.178	-	301	-	3.479
Conselho de Imprensa (Serviço e Fundo Autónomo)	227	596	-	-	-	823
Conselho de Imprensa	227	596	-	-	-	823
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial (Serviço e Fundo Autónomo)	519	436	-	19	-	973
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial	519	436	-	19	-	973
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste (Serviço e Fundo Autónomo)	-	1.119	-	6	-	1.116
TradeInvest Timor-Leste	-	1.119	-	6	-	1.116
Serviço de Registo e Verificação Empresarial (Serviço e Fundo Autónomo)	-	970	-	230	-	1.209
Serviço de Registo e Verificação Empresarial	-	970	-	230	-	1.209
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promoção das Baanbas (Serviço e Fundo Autónomo)	-	442	-	32	-	474
BAMBI	-	442	-	32	-	474
Centro de Formação SENAI (Serviço e Fundo Autónomo)	102	197	-	180	-	479
Centro de Formação SENAI	102	197	-	180	-	479
Polícia Científica de Investigação Criminal (Serviço e Fundo Autónomo)	1.083	575	-	263	-	1.921
Polícia Científica de Investigação Criminal	1.083	575	-	263	-	1.921
Hospital Nacional Guido Valadares (Serviço e Fundo Autónomo)	5.143	4.724	-	639	-	10.506
Hospital Nacional Guido Valadares	5.143	4.724	-	639	-	10.506

Jornal da República

Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos (Serviço e Fundo Autónomo)	313	4,757	-	466	-	5,536
Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos Médicos	313	4,757	-	466	-	5,536
Laboratório Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	327	390	-	125	-	842
Laboratório Nacional	327	390	-	125	-	842
Centro Nacional de Reabilitação (Serviço e Fundo Autónomo)	23	648	-	448	-	1,119
Centro Nacional de Reabilitação	23	648	-	448	-	1,119
Instituto de Gestão de Equipamentos (Serviço e Fundo Autónomo)	1,140	2,001	-	"	-	3,141
Instituto de Gestão de Equipamentos	1,140	2,001	-	"	-	3,141
Administração dos Portos de Timor-Leste (Serviço e Fundo Autónomo)	500	3,162	-	37	-	3,638
Autarquia Portuária de Timor-Leste	500	3,162	-	37	-	3,638
Operações do Berlim - Nakrana	-	1,904	-	-	-	1,904
Autoridade Reguladora das Comunicações (Serviço e Fundo Autónomo)	-	1,058	-	278	-	1,336
Autoridade Reguladora das Comunicações	-	1,058	-	278	-	1,336
Instituto de Defesa Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	39	1,275	-	58	-	1,373
Instituto de Defesa Nacional	39	1,275	-	58	-	1,373
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica (Serviço e Fundo Autónomo)	10	345	-	-	-	356
Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação Académica	10	345	-	-	-	356

Instituto Nacional de Saúde (Serviço e Fundo Autónomo)	240	241	-	170	-	651
Instituto de Ciências da Saúde	240	241	-	170	-	651
Centro Legisítico Nacional (Serviço e Fundo Autónomo)	92	2,446	-	-	-	2,539
Centro Logístico Nacional	92	2,446	-	-	-	2,539
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Actividade Económica, Sanitária e Alimentar (Serviço e Fundo Autónomo)	55	853	-	53	-	961
Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Actividade Económica, Sanitária e Alimentar	55	853	-	53	-	961
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar (Serviço e Fundo Autónomo)	-	1,304	-	209	-	1,504
Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar	-	1,304	-	209	-	1,504
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra (Órgão Autónomo sem Recibas Próprias)	42	432	-	21	-	495
Instituto Nacional do Desenvolvimento de Mão-de-Obra	42	432	-	21	-	495
Autoridade Municipal de Bancos	1,416	1,514	-	929	15	3,871
Secretariado de Autoridade Municipal	489	408	871	15	-	1,783
Serviço Municipal de Saúde	189	131	-	-	-	320
Serviço Municipal de Educação	153	678	58	-	-	889
Serviço Municipal de Agricultura	403	125	-	-	-	523
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	66	23	-	-	-	89
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	76	75	-	-	-	151
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	7	6	-	-	-	13
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	20	8	-	-	-	29
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	13	56	-	-	-	69

Autoridade Municipal de Bobonaré	1.438	2.067	594	10	-	4.110
Secretariado de Autoridade Municipal	562	468	570	10	-	1.611
Serviço Municipal de Saúde	137	186	-	-	-	322
Serviço Municipal de Educação	228	1.054	24	-	-	1.305
Serviço Municipal de Agricultura	340	174	-	-	-	514
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	65	22	-	-	-	88
Serviço Municipal de Águas, Saneamento Básico e Ambiente	58	75	-	-	-	133
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	12	6	-	-	-	17
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	19	15	-	-	-	34
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	18	67	-	-	-	85
Autoridade Municipal de Dili	1.900	3.299	998	32	-	6.229
Secretariado de Autoridade Municipal	1.693	1.481	541	32	-	3.147
Serviço Municipal de Saúde	180	200	-	-	-	380
Serviço Municipal de Educação	519	1.450	457	-	-	2.456
Serviço Municipal de Agricultura	30	48	-	-	-	128
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	-	30	-	-	-	30
Serviço Municipal de Águas, Saneamento Básico e Ambiente	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	28	60	-	-	-	88

Autarquia Municipal de Energia	1.193	1.405	687	11	-	3.296
Serviço Município de Autoridade Municipal	599	403	676	11	1.639	1.639
Serviço Municipal de Saúde	140	127	-	-	-	267
Serviço Municipal de Educação	178	726	11	-	-	915
Serviço Municipal de Agricultura	240	47	-	-	-	247
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	29	15	-	-	-	44
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	41	35	-	-	-	76
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	6	-	-	-	6
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	6	-	-	-	6
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	6	39	-	-	-	45
Administração Municipal de Aileu	868	918	535	20	-	2.341
Serviço Município de Administração Municipal	364	240	226	20	-	1.150
Serviço Municipal de Saúde	89	89	-	-	-	177
Serviço Municipal de Educação	176	442	10	-	-	627
Serviço Municipal de Agricultura	150	46	-	-	-	195
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	35	20	-	-	-	54
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	38	33	-	-	-	71
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	6	5	-	-	-	11
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	6	8	-	-	-	14
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	6	36	-	-	-	42

Jornal da República

Administração Municipal de Aimoré

1,047

1,374

367

15

-

2,803

Secretariado de Administração Municipal

222

381

367

15

-

985

Serviço Municipal de Saúde

178

110

-

-

287

Serviço Municipal de Educação

215

660

-

-

875

Serviço Municipal de Agricultura

283

105

-

-

388

Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes

85

24

-

-

109

Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente

53

49

-

-

104

Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo

6

-

-

-

6

Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais

5

40

-

-

46

Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais

1,272

1,205

390

20

-

2,887

Administração Municipal de Coronel Fabriciano

576

314

373

20

-

1,283

Secretariado de Administração Municipal

135

97

-

-

232

Serviço Municipal de Saúde

226

550

16

-

772

Serviço Municipal de Educação

238

130

-

-

368

Serviço Municipal de Agricultura

20

16

-

-

36

Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes

55

72

-

-

126

Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo

5

-

-

-

5

Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais

14

10

-

-

24

Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais

8

32

-

-

40

Administração Municipal de Lautém	1.291	1.278	626	20	-	3.215
Secretariado de Administração Municipal	427	367	420	20	-	1.234
Serviço Municipal de Saúde	179	56	-	-	-	235
Serviço Municipal de Educação	193	542	206	-	-	941
Serviço Municipal de Agricultura	384	161	-	-	-	545
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	42	27	-	-	-	69
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	63	87	-	-	-	151
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	3	38	-	-	-	42
Serviço Municipal de Registros, Notariado e Serviços Cadastrais	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	-	-	-	-	-	-
Administração Municipal de Lioيciá	1.022	1.111	445	15	-	2.593
Secretariado de Administração Municipal	286	305	445	15	-	1.051
Serviço Municipal de Saúde	182	63	-	-	-	244
Serviço Municipal de Educação	177	583	-	-	-	768
Serviço Municipal de Agricultura	223	59	-	-	-	281
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	41	19	-	-	-	61
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	48	31	-	-	-	79
Serviço Municipal de Registros, Notariado e Serviços Cadastrais	15	7	-	-	-	22
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	35	13	-	-	-	28
		32	-	-	-	67

Jornal da República

Administração Municipal de Manufáli	1,190	1,345	446	20	-	3.000
Secretariado de Administração Municipal	582	303	445	20	-	1,350
Serviço Municipal de Saúde	160	180	-	-	-	340
Serviço Municipal de Educação	165	610	-	-	-	776
Serviço Municipal de Agricultura	151	79	-	-	-	231
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	54	73	47	-	-	120
Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Ambiente	-	-	-	-	-	133
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	-	-	-	-	-	-
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	4	47	-	-	-	51
Administração Municipal de Manatuto	1,052	1,363	356	20	-	2.790
Secretariado de Administração Municipal	464	380	341	20	-	1,205
Serviço Municipal de Saúde	62	215	-	-	-	277
Serviço Municipal de Educação	158	482	15	-	-	655
Serviço Municipal de Agricultura	259	118	-	-	-	376
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	32	41	-	-	-	74
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	59	71	-	-	-	130
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	3	11	-	-	-	13
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desastres Naturais	7	4	-	-	-	11
Serviço Municipal de Saúde	8	41	-	-	-	49

Quinta-Feira, 7 de Fevereiro de 2019

Página 42

Administração Municipal de Viqueque	1,196	1,242	612	20	-	3,070
Secretariado de Administração Municipal	466	399	612	20	-	1,497
Serviço Municipal de Saúde	166	229	-	-	-	395
Serviço Municipal de Educação	188	378	-	-	-	566
Serviço Municipal de Agricultura	289	123	-	-	-	413
Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes	30	18	-	-	-	48
Serviço Municipal de Águas, Saneamento Básico e Ambiente	42	54	-	-	-	95
Serviço Municipal de Gestão de Mercados e Turismo	-	5	-	-	-	5
Serviço Municipal de Registos, Notariado e Serviços Cadastrais	8	8	-	-	-	16
Serviço Municipal de Ação Social e Gestão de Desafios Naturais	5	28	-	-	-	33
Serviço Nacional de Inteligência (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	322	1,197	-	139	-	1,659
Serviço Nacional de Inteligência	322	1,197	-	139	-	1,659
Inspeção-Geral do Estado (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	301	606	-	190	-	1,097
Cabinete da Inspeção-geral	301	606	-	190	-	1,097
Instituto Nacional da Administração Pública (Órgão Autónomo sem Receitas Próprias)	411	655	-	66	-	1,133
Instituto Nacional da Administração Pública	411	655	-	66	-	1,133
Comissão Nacional de Eleições	818	3,151	6,000	-	-	9,969
Comissão Nacional de Eleições	818	3,151	6,000	-	-	9,969

**Conselho para a Delimitação Definitiva das Fronteiras Marítimas
(Orgão Autônomo com Receitas Próprias)**

1,259 - - 55 - 1,314
1,259 - - 55 - 1,314

Gabinete das Fronteiras Marítimas

367,536

**Fundo das Infraestruturas, incluindo as despesas financeiradas por
emprestimo (Fundo Autônomo com Receitas Próprias)**

366,409
279,409 280,536

Comissão de Administração do Fundo das Infraestruturas - FI

31 1,096
87,000 87,000

Empréstimo

*Valores arredondados

Tabela III

**Serviços e Fundos Autónomos, incluindo Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro
(milhares de dólares norte-americanos)**

	Despesas	Receitas Próprias	Dotação OGE
Arquivo e Museu da Resistência Timorense			
Salários e Vencimentos			
Bens e Serviços	3,178		
Transferências Públicas			
Capital Menor	301		
Capital de Desenvolvimento			
Total	3,479	5	3,475
Conselho de Imprensa			
Salários e Vencimentos	227		
Bens e Serviços	596		
Transferências Públicas			
Capital Menor			
Capital de Desenvolvimento			
Total	823		823
Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial			
Salários e Vencimentos	519		
Bens e Serviços	436		
Transferências Públicas			
Capital Menor	19		
Capital de Desenvolvimento			
Total	973		973
Agência de Promoção e Exportação de Timor-Leste - TradeInvest Timor-Leste			
Salários e Vencimentos			
Bens e Serviços	1,110		
Transferências Públicas			
Capital Menor	6		
Capital de Desenvolvimento			
Total	1,116	24	1,092
Serviço de Registo e Verificação Empresarial			
Salários e Vencimentos			
Bens e Serviços	970		
Transferências Públicas			
Capital Menor	230		
Capital de Desenvolvimento			
Total	1,200		1,200
Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Formação e Promocião do Bambu			
Salários e Vencimentos			
Bens e Serviços	442		
Transferências Públicas			
Capital Menor	32		
Capital de Desenvolvimento			
Total	474	180	294

Jornal da República

Centro de Formação SENAI

Salários e Vencimentos	102
Bens e Serviços	197
Transferências Públicas	
Capital Menor	180
Capital de Desenvolvimento	479
Total	479

Polícia Científica de Investigação Criminal

Salários e Vencimentos	1,083
Bens e Serviços	575
Transferências Públicas	
Capital Menor	263
Capital de Desenvolvimento	1,921
Total	1,921

Agência Nacional para a Avaliação e Acreditação

Académica	
Salários e Vencimentos	10
Bens e Serviços	345
Transferências Públicas	
Capital Menor	
Capital de Desenvolvimento	356
Total	356

Hospital Nacional Guido Valadares

Salários e Vencimentos	5,143
Bens e Serviços	4,724
Transferências Públicas	
Capital Menor	639
Capital de Desenvolvimento	239
Total	10,267

Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos

Médicos	
Salários e Vencimentos	313
Bens e Serviços	4,757
Transferências Públicas	
Capital Menor	466
Capital de Desenvolvimento	5,536
Total	5,224

Laboratório Nacional

Salários e Vencimentos	327
Bens e Serviços	390
Transferências Públicas	
Capital Menor	125
Capital de Desenvolvimento	842
Total	842

Instituto Nacional da Saúde

Salários e Vencimentos	240
Bens e Serviços	241
Transferências Públicas	
Capital Menor	170
Capital de Desenvolvimento	651
Total	651

Centro Nacional de Reabilitação			
Salários e Vencimentos	23		
Bens e Serviços	648		
Transferências Públicas	.		
Capital Menor	448		
Capital de Desenvolvimento	.		
Total	1,119		1,119
Instituto de Gestão de Equipamentos			
Salários e Vencimentos	1,140		
Bens e Serviços	2,001		
Transferências Públicas	.		
Capital Menor	.		
Capital de Desenvolvimento	.		
Total	3,141	213	2,928
Administração dos Portos de Timor-Leste			
Salários e Vencimentos	500		
Bens e Serviços	3,102		
Transferências Públicas	.		
Capital Menor	37		
Capital de Desenvolvimento	.		
Total	3,638	3,419	219
Autoria Reguladora das Comunicações			
Salários e Vencimentos	.		
Bens e Serviços	1,058		
Transferências Públicas	.		
Capital Menor	278		
Capital de Desenvolvimento	.		
Total	1,336	1,194	142
Instituto de Defesa Nacional			
Salários e Vencimentos	39		
Bens e Serviços	1,275		
Transferências Públicas	.		
Capital Menor	58		
Capital de Desenvolvimento	.		
Total	1,373		1,373
Universidade Nacional Timor Lorosa'e			
Salários e Vencimentos	9,031		
Bens e Serviços	4,893		
Transferências Públicas	.		
Capital Menor	1,825		
Capital de Desenvolvimento	900		
Total	16,650	917	15,733
Fundo das Infraestruturas			
Salários e Vencimentos	31		
Bens e Serviços	1,096		
Transferências Públicas	.		
Capital Menor	.		
Capital de Desenvolvimento	366,409		
Total	367,536		367,536

Jornal da República

Centro Logístico Nacional

Salários e Vencimentos	92			
Bens e Serviços	2,446			
Transferências Públicas				
Capital Menor				
Capital de Desenvolvimento		1,680		859
Total	2,539			

Autoridade de Inspeção e Fiscalização da Atividade Económica, Sanitária e Alimentar

Salários e Vencimentos	55			
Bens e Serviços	853			
Transferências Públicas				
Capital Menor	53			
Capital de Desenvolvimento		153		809
Total	961			

Centro Nacional de Emprego e Formação Profissional - Tibar

Salários e Vencimentos	1,304			
Bens e Serviços				
Transferências Públicas	200			
Capital Menor				
Capital de Desenvolvimento	1,504			1,504
Total	428,152			
Total Serviços e Fundos Autónomos		8,336		419,816

Autoridade da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno (RAEOA) e Zona Especial de Economia Social de Mercado de Oe-Cusse Ambeno e Ataúro (ZEESM)

	Despesas	Receitas próprias	Dotação OGE
	76,000	971	75,029
Total			

Tabela IV
Dotações Orçamentais para 2019 do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano (milhares de dólares norte-americanos)

Nome dos Programas/Subprogramas	Despesas financiadas por saldo transitado de 2017	Salários e Vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Capital de Desenvolvimento	Total das Despesas
Total		20,000					20,000
Formação Profissional		1,735					2,735
Formação Técnica		6,390					6,390
Bolsas de Estudo		8,705					8,705
Outros Tipos de Formação		2,171					2,171

ANEXO II

Receitas e Despesas do Orçamento da Segurança Social para 2019

Tabela I

Total de Receitas Globais do Orçamento da Segurança Social
(milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	69.394
Contribuições para a Segurança Social	28.614
Regime Contributivo	28.614
Sanções e outras penalidades	0
Rendimentos	1
Transferências Correntes	40.779
Do Estado (OE)	40.779
Ministério das Finanças	40.779
Outros Ministérios	0
Outras transferências correntes	0
Outras receitas correntes	0
Receitas de Capital	0
Transferências de capital	0
Do Estado (OE)	0
Transferências de capital do Estado - MF	0
Outras transferências de capital	0
Ativos Financeiros	0
Outras receitas de capital	0
Saldo de gerência do ano anterior	1.594
TOTAL	70.988

Tabela II

Total de Receitas do Regime não contributivo de Segurança Social
 (milhares de dólares norte-americano)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	
Transferências Correntes	
Do Estado (OE)	35.149
Ministério das Finanças	35.149
Outras transferências correntes	35.149
Outras receitas correntes	0
Saldo de gerência do ano anterior	0
TOTAL	35.149

Tabela III

Total de Receitas do Regime contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição
 (milhares de dólares norte-americano)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	
Contribuições para a Segurança Social	33.150
Regime Contributivo	28.614
Sanções e outras penalidades	28.614
Rendimentos	0
Transferências Correntes	1
Do Estado (OE)	4.535
Ministério das Finanças	4.535
Outros Ministérios	4.535
Outras transferências correntes	0
Outras receitas correntes	0
Saldo de gerência do ano anterior	0
TOTAL	34.744

Tabela IV

Total de Receitas do Regime contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização (Fundo de Reserva da Segurança Social) (milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	0
Rendimentos de aplicações	0
Transferências Correntes	0
Outras receitas correntes	0
Receitas de Capital	28.751
Transferências de capital	28.751
Do Estado (OE)	0
Transferências de capital do Estado - MF	0
Segurança Social	28.751
Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	28.751
Outras transferências de capital	0
Ativos Financeiros	0
Outras receitas de capital	0
Saldo de gerência do ano anterior	0
TOTAL	28.751

Tabela V

Total de Receitas de Administração da Segurança Social (milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Receitas Correntes	1.096
Rendimentos	0
Transferências Correntes	1.096
Do Estado (OE)	1.096
Ministério das Finanças	1.096
Outras transferências correntes	0
Outras receitas correntes	0
Saldo de gerência do ano anterior	0
TOTAL	1.096

Tabela VI
Total de Despesas Globais do Orçamento da Segurança Social
(milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Despesas Correntes	42.187
Despesas com pessoal	613
Aquisição de bens e serviços	319
Juros e outros encargos	103
Transferências Correntes	41.141
Para o Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Para Famílias/Pessoais	41.141
Regime não Contributivo	35.149
Regime Contributivo	5.992
Outras prestações (despesas de outros Ministérios, cujo pagamento a SS assume)	0
Outras Despesas Correntes	11
Despesas Capital	28.801
Aquisição de bens de capital	50
Capital menor	50
Capital de desenvolvimento	0
Ativos Financeiros	28.751
Outras despesas de capital	0
TOTAL	70.988

Tabela VII
Total de Despesas do Regime não contributivo de Segurança Social
(milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Despesas Correntes	35.149
Juros e outros encargos	0
Transferências Correntes	35.149
Para o Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Para Famílias/Pessoais	35.149
Regime não Contributivo	35.149
Outras despesas correntes	0
TOTAL	35.149

Tabela VIII

Total de Despesas do Regime contributivo de Segurança Social - Componente de Repartição
(milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Despesas Correntes	5.992
Juros e outros encargos	0
Transferências Correntes	5.992
Para o Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	0
Para Famílias/Pessoais	5.992
Regime Contributivo	5.992
Outras prestações	0
Outras despesas correntes	0
Despesas Capital	28.751
Transferências de capital	28.751
Para a Segurança Social	28.751
Transferências para o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	28.751
TOTAL	34.744

Tabela IX

Total de Despesas do Regime contributivo de Segurança Social - Componente de Capitalização
(Fundo de Reserva da Segurança Social)
(milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Despesas Correntes	0
Juros e outros encargos	0
Outras despesas correntes	0
Despesas Capital	28.751
Ativos Financeiros	28.751
Outras despesas de capital	0
TOTAL	28.751

Tabela X
Total de Despesas de Administração da Segurança Social
(milhares de dólares norte- americanos)

Designação	OSS Tabela I
Despesas Correntes	1.046
Despesas com pessoal	613
Aquisição de bens e serviços	319
Juros e outros encargos	103
Transferências Correntes	0
Para o Estado (OE)	0
Ministério das Finanças	11
Outras Despesas Correntes	50
Despesas Capital	50
Aquisição de bens de capital	0
Capital menor	50
Capital de desenvolvimento	0
TOTAL	1.096